



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-ES

**RESOLUÇÃO Nº 135/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.1020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Resolução n.09/2009 do CGR Serra / Santa Teresa, que aprova o Projeto de Implantação de 03(três) UPAs para o município de Serra.

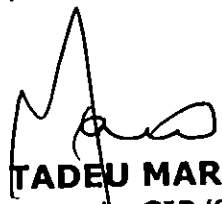
Considerando a Resolução n.945/2009, que homologa a aprovação do Projeto de Implantação de 03(três) UPAs para o município de Serra.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar as informações do Gestor Municipal referentes a Ordem de Serviço de Execução da Obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no bairro Castelândia, no município de Serra, para liberação da **2ª(segunda) parcela** do recurso financeiro, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de junho de 2012.

  
**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde



Prefeitura Municipal da Serra  
Secretaria Municipal de Obras  
Dep. de Medições e Gerenciamento de Contratos

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Fundamento Legal**

Concorrência Pública Nº 016/2011.  
Processo P.M.S.  
82.445/2010.  
Contrato Nº 176/2012 - SEOB - 10/04/2012.

**Regime de Execução:**

Empreitada por Preço Unitário

**Objeto:**

**EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO BAIRRO CASTELÂNDIA.**

Valor (R\$)	Prazo Execução	Início
6.471.018,39 (seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, dezoito reais e trinta e nove centavos)	360 dias	23/04/2012

**Forma de Pagamento:**

Parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos de acordo com a medição efetuada pela fiscalização.

**Recursos Financeiros**  
Próprios/Recursos do SUS

**Fiscal P. M. S.**

Elias Borlotti  
Engenheiro Civil  
CREA 5924-D-ES

**Observações:**

Fica a empresa SCARDINE & MIRANDA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.497/0001-94, representada pelo (a) Sr. (a) Scheyla Scardine Gasparini, autorizada a executar a obra/serviço, caracterizada nesta ORDEM DE SERVIÇO, sujeita, no que couber às normas e condições estabelecidas na LEI nº 3.666/93 de 21 de Julho de 1993 e suas alterações.

**Representante Legal P. M. S.**

**Representante Legal Empresa**

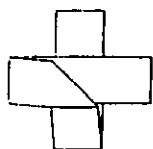
Diocles Bahlense Moreira  
Secretário de Obras

Sr. Scheyla Scardine Gasparini

Município de Serra  
Secretaria Municipal de Obras

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PROPOSTA DE SE/UPA 24 HORAS Nº. DA PROPOSTA: 27174.093000/1090-03</b>
--------------------------------	--

<b>PARECER TÉCNICO</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Situação</b>	<b>Data</b>
PARECER PARCELA 2	DILIGENCIA	14/06/2012
<p>Trata-se da Proposta nº 27174.093000/1090-03, referente à solicitação de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal de Serra/ES, para implantação de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - Porte II. Em análise aos documentos postados foi observada a seguinte pendência: 1. Ordem de início de serviço da obra assinado por profissional habilitado pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e ratificada pelo gestor local e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB (art. 5º, inc. II da Portaria GM 1020/2009); faltando a ordem de início de serviço assinada pelo Gestor e publicação do diário oficial da deliberação da CIB Considerando que o Artigo 12º da Portaria GM nº 2.648 de 07.11.2011 ressalvou que os pedidos de habilitação apresentados ao Ministério da Saúde sob a égide da Portaria GM nº 1.020/2009, permanecerá segundo suas regras; Considerando que a presente proposta foi apresentada ao Ministério da Saúde sob a égide da Portaria nº 1.020/2009, sendo, portanto, aplicável o Artigo 12º da Portaria nº 2.648/2011; O pleito encontra-se em DILIGÊNCIA para adequação de acordo com as exigências da Portaria GM/MS nº1020/2009. HAROLDO LUPION POLETI</p> <p style="text-align: center;">HAROLDO LUPION POLETI</p>		
<b>Tipo</b>	<b>Situação</b>	<b>Data</b>
PARECER TECNICO	FAVORAVEL	18/11/2009
<p>Trata-se da Proposta nº27174.093000/1090-03, referente à solicitação de recursos financeiros para Implantação de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - Porte III por parte da Prefeitura Municipal de Serra, ES, a fim de prestar atendimento qualificado e humanizado ao usuário do SUS, conforme o objetivo proposto. O Ministério da Saúde vem concentrando esforços no sentido de implementar a Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída através da Portaria GM/MS 1.863, de 29 de setembro de 2003. Tal política prioriza os princípios do SUS, com ênfase na construção de redes de atenção integral às urgências regionalizadas e hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos, a integralidade na atenção prestada, a capacitação dos recursos e a humanização na assistência às urgências. A Portaria GM/MS 1.020, de 13 de maio de 2009, estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locoregionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. Foram apresentados pelo proponente os seguintes documentos anexos: 1- SAMU 192, Informado pelo proponente que possui SAMU habilitado junto ao Ministério da Saúde. 2. Resolução nº 957/09 de 10 de novembro de 2009. 3.Termo de Compromisso Garantia Retaguarda Hospitalar; 4.Termo de Adesão ao Pacto da Saúde, com resolução nº 812/08; 5. Declaração de Planos e Metas de Execução; 6. Termo de compromisso de Cobertura de Estratégia da Saúde da Família com no mínimo 50% de cobertura no prazo de 02 anos; 7. Termo de Compromisso de Aplicação de Recursos; 8. Termo de designação da Coordenação Municipal para Rede de Urgência; 9. Grade de Referência e contrarreferência; 10. Termo de Compromisso de prover as UPAS de equipe técnica horizontal. De acordo com a justificativa da proposição e cumprimento das exigências da Portaria GM/MS nº1020, a área técnica manifesta ao pleito Parecer de Mérito: FAVORÁVEL.</p> <p style="text-align: center;">LUIS HENRIQUE PEREIRA BRANQUINHO</p>		



**SUS**



Secretaria da Estado da Saúde  
Superintendência Regional de Saúde de Vitória

**RESOLUÇÃO CIB SERRA/SANTA TERESA Nº 09/09**

A Comissão Intergestores Bipartite Microrregional Serra/ Santa Teresa, constituída por meio da Resolução CIB/ES Nº. 505/05 de 08/02/06 e posteriormente adequada para Colegiado Intergestores Bipartite Microrregional Pólo Serra/ Santa Teresa, por meio das resoluções da CIB/SRSV Nº 028 e 029/07, de 06 de dezembro de 2007, e da resolução da CIB/ES de Nº 709/07, de 28 de dezembro de 2007 ,

Resolve:

Artigo 1º -Artigo 2º - Aprovar o Projeto para implantação de (3) tres UPA'S para o município de Serra.

Artigo 2º - Revogar as resoluções em contrário.

Vitória, 02 de setembro de 2009

**Luciléia Rosa Eller**

Coordenador da CIB Micro Serra / Santa Teresa  
Superintendente Regional de Saúde de Vitória

**RESOLUÇÃO Nº 945/09**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2009, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria/GM nº 1.020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando que o município de Serra fará as devidas adequações do Projeto à Portaria GM nº 1020, de 13 de maio de 2009.


Considerando que ficou pactuado que o Gestor municipal assumirá a complementação de 50% do custeio com recursos municipais das UPAs solicitadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 09/09, do CIB Microrregional de Serra/Santa Teresa, que aprova a solicitação do município de Serra para o credenciamento junto ao Ministério da Saúde de 03(três) UPAs.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de setembro de 2009.

  
**ANSELMO TOZI**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde